



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000023

5

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 152, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Relatoria: Vereador Beto Scain

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 101, de 31 de agosto de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 152, de 2022, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 29ª Sessão Ordinária do dia 5 de agosto de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) e, durante a 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de setembro de 2022, o presidente, vereador Jozimar Polasso, designou este vereador como relator.

Diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado ao Controlador Interno manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 107/2022/GVBS, que retornou na forma da Manifestação do Controle Interno nº 130.2022 apontando pela ausência de demonstração de superávit, contudo com a apresentação deste, não foi vislumbrado óbice para a tramitação da proposição.

Na sequência, foi solicitado ao Executivo Municipal o demonstrativo de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, devidamente apresentado em anexo ao ofício nº 078/2022, de origem do Secretário da Fazenda e Captação de Recursos.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000024
P

ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

O referido Projeto de Lei nº 152, de 2022, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Portanto, após análise, ficou constatada a viabilidade e vantajosidade da formalização. Sendo assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 152, de 2022, e o relatório é com parecer favorável à aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Toledo, 27 de setembro de 2022.

BETO SCAIN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 152, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	<u>22/09/22</u>		
GABRIEL BAIERLE Secretário	<u>27/09/22</u>		
RODRIGO SALES Membro	<u>27/09/22</u>		
ROBERTO SOUZA Membro	<u>27/10/22</u>		